



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026.

Comunicação: 158/2026 – TJD/RJ

Notícia de Infração

Requerente: Liga de Carmo

Despacho

Verifica-se que a presente Notícia de Infração não se encontra devidamente instruída com os documentos indispensáveis à sua regular apreciação.

Para o regular prosseguimento do feito, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:

- Ata de eleição da agremiação;
- Comprovante de recolhimento das custas processuais;
- Súmula da partida;
- BIRA dos envolvidos.

Dessa forma, fica concedido o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas para a complementação da documentação acima indicada.

Adverte-se que, decorrido o prazo sem a devida regularização, a Notícia de Infração não reunirá os requisitos mínimos necessários para seu processamento, podendo ser indeferida ou arquivada, conforme o caso.

André G. Valentim
Procurador Geral TJD/RJ